LEI N.º 4.304, DE 27 DE MARÇO 2025.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.007/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo em Comissão de livre nomeação e exoneração de Assessor Técnico em Engenharia, com carga horária, requisitos de investidura, símbolo de vencimento e atribuições previstos no Anexo I da presente lei.

Parágrafo único. O cargo em comissão de Assessor Técnico em Engenharia passará a integrar o Anexo II, Quadro de Pessoal "B", da Mesa Diretora, constante da Lei 3.007, de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Congonhas, vinculado no organograma à Gerência Administrativa.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta lei, serão utilizados os créditos orçamentários, em execução, previsto em orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, dando nova redação à Lei Municipal n.º 3.007/2010.

Congonhas, 27 de março de 2025.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ANEXO I

CARGO: Assessor Técnico em Engenharia

SÍMBOLO DE VENCIMENTO: SVMD 02

Carga Horária Semanal: 20 Horas

Provimento: Comissionado - Livre Nomeação e Exoneração

Requisitos de Investidura: Bacharel em Engenharia Civil, com registro profissional no Conselho de Classe.

Atribuições:

I - Assessorar tecnicamente os trabalhos das Comissões temáticas e especiais da Câmara Municipal em assuntos relacionados à engenharia civil e áreas correlatas, fornecendo análises técnicas, pareceres e suporte especializado na avaliação de projetos, obras e demais temas pertinentes;

II - Prestar assessoramento técnico aos agentes de contratação da Câmara Municipal na elaboração de projetos básicos, projetos executivos, estudos técnicos preliminares, termos de referência, planilhas orçamentárias, cronogramas físicos-financeiros, memoriais descritivos e demais documentos técnicos necessários para a instrução dos processos de contratação que envolvam obras e serviços de engenharia;

III - Assessorar tecnicamente os fiscais de contratos administrativos em todas as fases da execução dos contratos que envolvam obras e serviços de engenharia, garantindo o cumprimento das especificações técnicas e normas aplicáveis;

IV - Emitir pareceres técnicos, laudos e relatórios sobre projetos, obras e serviços de engenharia contratados pela Câmara Municipal, subsidiando a tomada de decisões administrativas e legislativas;

V - Acompanhar a legislação, normas técnicas e regulamentos aplicáveis a projetos, obras e serviços de engenharia no setor público, promovendo a atualização dos procedimentos internos da Câmara Municipal;

VI - Fornecer suporte técnico à Presidência da Câmara Municipal, bem como aos setores administrativos, em questões relacionadas a infraestrutura, engenharia e gestão de obras e serviços correlatos;

VII - Executar outras atividades correlatas, no âmbito de sua competência técnica, conforme determinação da Presidência ou da Administração da Câmara Municipal.